



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53338/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA: 16/05/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ
INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: GILMARA VILAR DA SILVA
CNPJ: 24.546.744/0001-74
Endereço: RUA RAIMUNDO RANGEL, 197, CENTRO, TAPEROÁ/PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo
discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	BALÃO DE FESTA 7.0, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
2	BALÃO DE FESTA 6.5, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	CANUDOS DESCARTÁVEIS FINOS flexíveis para festas, pacotes com 100 unidades	PACOTE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	COLHER PARA REFEIÇÃO GRANDE, plástica, descartável, pacote com 50 unidades	PACOTE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
5	COLHER PLÁSTICA pequena de sobremesa, pacote com 50 unidades	PACOTE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA cachorro quente, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
7	FIO BARBANTE CORDÃO DE SISAL, 2 mm 220 metros artesanato	ROLO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
8	GARFO PLASTICO PEQUENO para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9	GARFO PLÁSTICO REFEIÇÃO GRANDE, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

10	HAMBURGUEIRA H 01 com 100 unidades - Tamanho: 6 Centímetros (Altura) X 7,5 Centímetros (Base e Topo) 12 Centímetros (Meio) Material: Isopor Cor: Branco	PACOTE	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
11	HAMBURGUERIA H02 C/100 unidades - Tamanho: 7 Centímetros (Altura) X 9 Centímetros (Base e Topo) 13 Centímetros (Meio)	PACOTE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	PALITO ESPETO PARA CHURRASCO, 30 cm, em madeira, C/50 Unidades	PACOTE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	PAPEL FILME, 28 cm X 100 metros	ROLO	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
14	POTES PLÁSTICOS com tampa 140 ml redondo, embalagem c/ 25 unidades	PACOTE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
16	PRATO DESCARTÁVEL 18 cm, raso de festa c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
17	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
18	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12 cm, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15 cm, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
20	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 102, Dimensão: 187x52 mm, Capacidade: 750ml, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 104, Dimensão: 70 x 40 x 55 cm, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
22	SACO TRANSPARENTE, 11 x 30 cm, para exame, pacote c/ 100.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
23	SACOLA BRANCA - G, medindo 40x50, 1 kg	PACOTE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
24	SACOLA BRANCA - M, medindo 40x50, 1 kg	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
25	SACOLA BRANCA medindo 30X45, pacote c/ 1.000 unidades	PACOTE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
					R\$ 47.200,00

Pesquisa valida por 30 dias

Taperoá, 29 de 03 de 2023.


 GILMARA VILAR DA SILVA
 CNPJ: 24.546.744/0001-74



- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 27/2023 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
- Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

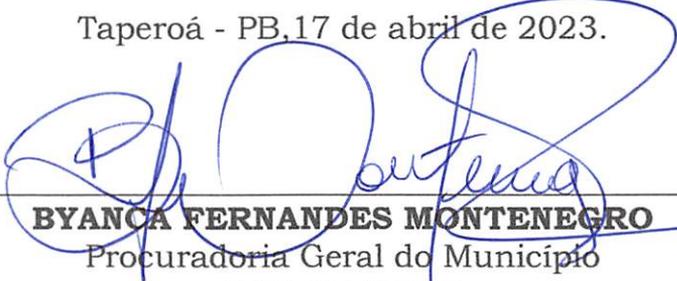
Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Taperoá - PB, 17 de abril de 2023.


BYANCA FERNANDES MONTENEGRO

Procuradoria Geral do Município

OAB-PB 22486



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Taperoá - PB, 17 de abril de 2023.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



Taperoá - PB, 10 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

CLEBER SILENO PEREIRA DE LIMA
Secretário de Administração



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	BALÃO DE FESTA 7.0, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
2	BALÃO DE FESTA 6.5, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	CANUDOS DESCARTÁVEIS FINOS flexíveis para festas, pacotes com 100 unidades	PACOTE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	COLHER PARA REFEIÇÃO GRANDE, plástica, descartável, pacote com 50 unidades	PACOTE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
5	COLHER PLÁSTICA pequena de sobremesa, pacote com 50 unidades	PACOTE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA cachorro quente, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
7	FIO BARBANTE CORDÃO DE SISAL, 2 mm 220 metros artesanato	ROLO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00



8	GARFO PLASTICO PEQUENO para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9	GARFO PLÁSTICO REFEIÇÃO GRANDE, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
10	HAMBURGUEIRA H 01 com 100 unidades - Tamanho: 6 Centímetros (Altura) X 7,5 Centímetros (Base e Topo) 12 Centímetros (Meio) Material: Isopor Cor: Branco	PACOTE	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
11	HAMBURGUERIA H02 C/100 unidades - Tamanho: 7 Centímetros (Altura) X 9 Centímetros (Base e Topo) 13 Centímetros (Meio)	PACOTE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	PALITO ESPETO PARA CHURRASCO, 30 cm, em madeira, C/50 Unidades	PACOTE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	PAPEL FILME, 28 cm X 100 metros	ROLO	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
14	POTES PLÁSTICOS com tampa 140 ml redondo, embalagem c/ 25 unidades	PACOTE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
16	PRATO DESCARTÁVEL 18 cm, raso de festa c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
17	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
18	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12 cm , pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15 cm, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
20	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 102, Dimensão: 187x52 mm, Capacidade: 750ml, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



21	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 104, Dimensão: 70 x 40 x 55 cm, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
22	SACO TRANSPARENTE, 11 x 30 cm, para exame, pacote c/ 100.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
23	SACOLA BRANCA - G, medindo 40x50, 1 kg	PACOTE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
24	SACOLA BRANCA - M, medindo 40x50, 1 kg	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
25	SACOLA BRANCA medindo 30X45, pacote c/ 1.000 unidades	PACOTE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
					R\$ 47.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 47.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

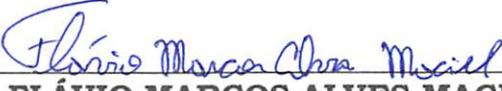
CLEBER CLEENO PEREIRA DE LIMA
Secretário de Administração

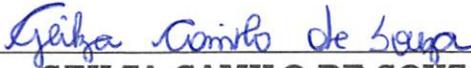


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 01/2023, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023.

Aos 18 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL (Presidente)**, acompanhado dos membros: **GEILZA CAMILO DE SOUZA** e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS**, inscrita noCNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. **GILMARA VILAR DA SILVA**, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá – PB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ. Após a análise verificou – se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Secretário requisitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Sr.º. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da empresa **GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS**, inscrita noCNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. **GILMARA VILAR DA SILVA**, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá – PB. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que **DISPENSOU** a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

TAPEROÁ – PB, em 18 de abril de 2023.


FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL
 Presidente da CPL


GEILZA CAMILO DE SOUZA
 Membro


JOSÉ MAILTON SÉRGIO
 Membro



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA -



33.90.30, Material de Consumo; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

Taperoá - PB, 10 de abril de 2023.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BALÃO DE FESTA 7.0, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100
2	BALÃO DE FESTA 6.5, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100



3	CANUDOS DESCARTÁVEIS FINOS flexíveis para festas, pacotes com 100 unidades	PACOTE	100
4	COLHER PARA REFEIÇÃO GRANDE, plástica, descartável, pacote com 50 unidades	PACOTE	500
5	COLHER PLÁSTICA pequena de sobremesa, pacote com 50 unidades	PACOTE	500
6	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA cachorro quente, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	100
7	FIO BARBANTE CORDÃO DE SISAL, 2 mm 220 metros artesanato	ROLO	50
8	GARFO PLASTICO PEQUENO para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	300
9	GARFO PLÁSTICO REFEIÇÃO GRANDE, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	300
10	HAMBURGUEIRA H 01 com 100 unidades - Tamanho: 6 Centímetros (Altura) X 7,5 Centímetros (Base e Topo) 12 Centímetros (Meio) Material: Isopor Cor: Branco	PACOTE	200
11	HAMBURGUERIA H02 C/100 unidades - Tamanho: 7 Centímetros (Altura) X 9 Centímetros (Base e Topo) 13 Centímetros (Meio)	PACOTE	200
12	PALITO ESPETO PARA CHURRASCO, 30 cm, em madeira, C/50 Unidades	PACOTE	50
13	PAPEL FILME, 28 cm X 100 metros	ROLO	50
14	POTES PLÁSTICOS com tampa 140 ml redondo, embalagem c/ 25 unidades	PACOTE	200
15	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500
16	PRATO DESCARTÁVEL 18 cm, raso de festa c/ 10 unidades	PACOTE	500
17	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500
18	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12 cm , pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15 cm, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500



20	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 102, Dimensão: 187x52 mm, Capacidade: 750ml, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50
21	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 104, Dimensão: 70 x 40 x 55 cm, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50
22	SACO TRANSPARENTE, 11 x 30 cm, para exame, pacote c/ 100.	PACOTE	100
23	SACOLA BRANCA - G, medindo 40x50, 1 kg	PACOTE	100
24	SACOLA BRANCA - M, medindo 40x50, 1 kg	KG	100
25	SACOLA BRANCA medindo 30X45, pacote c/ 1.000 unidades	PACOTE	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 13:33:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 53338/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00027/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gilmar Vilar da Silva 07061937416

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.546.744/0001-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	82eca9113bd51958e0967ab9db122ae0
Autorização da autoridade competente	Sim	7a6d3dbfc2832418a2f4ca8052c7fbc7
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	40a88c1575def9ab9e188e5b1cf29cc5
Justificativa de preço	Sim	bd423e86ebecff41af2ab9573b577583
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	627d15efdd7fc4229fe99d578d5d55f4
Previsão Orçamentária	Sim	3fd63808d162b9e73ab863445453d222
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	eb6a41f2071994b95e1798b7b937c401
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gilmar Vilar da Silva 07061937416	Sim	d5fa68425026b8e9357e2486f4fb97a0

João Pessoa, 16 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023

CONTRATO N.º 131/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. **GILMARA VILAR DA SILVA**, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, o valor global de **R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ- PB, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	BALÃO DE FESTA 7.0, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

10/10



	unidades.				
2	BALÃO DE FESTA 6.5, 100% látex natural, tamanho aproximado em cm após inflado: 17,78 cm alta durabilidade e resistência, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	CANUDOS DESCARTÁVEIS FINOS flexíveis para festas, pacotes com 100 unidades	PACOTE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	COLHER PARA REFEIÇÃO GRANDE, plástica, descartável, pacote com 50 unidades	PACOTE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
5	COLHER PLÁSTICA pequena de sobremesa, pacote com 50 unidades	PACOTE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA cachorro quente, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
7	FIO BARBANTE CORDÃO DE SISAL, 2 mm 220 metros artesanato	ROLO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
8	GARFO PLÁSTICO PEQUENO para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9	GARFO PLÁSTICO REFEIÇÃO GRANDE, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
10	HAMBURGUEIRA H 01 com 100 unidades - Tamanho: 6 Centímetros (Altura) X 7,5 Centímetros (Base e Topo) 12 Centímetros (Meio) Material: Isopor Cor: Branco	PACOTE	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
11	HAMBURGUERIA H02 C/100 unidades - Tamanho: 7 Centímetros (Altura) X 9 Centímetros (Base e Topo) 13	PACOTE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

Assinatura

10/10



	Centímetros (Meio)				
12	PALITO ESPETO PARA CHURRASCO, 30 cm, em madeira, C/50 Unidades	PACOTE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	PAPEL FILME, 28 cm X 100 metros	ROLO	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
14	POTES PLÁSTICOS com tampa 140 ml redondo, embalagem c/ 25 unidades	PACOTE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
16	PRATO DESCARTÁVEL 18 cm, raso de festa c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
17	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm, raso de festa c/10 unidades	PACOTE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
18	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 12 cm , pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15 cm, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
20	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 102, Dimensão: 187x52 mm, Capacidade: 750ml, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	QUENTINHA DE ISOPOR, tamanho 104, Dimensão: 70 x 40 x 55 cm, pacote c/ 100 unidades	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
22	SACO TRANSPARENTE, 11 x 30 cm, para exame, pacote c/ 100.	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
23	SACOLA BRANCA - G, medindo 40x50, 1 kg	PACOTE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
24	SACOLA BRANCA - M, medindo 40x50, 1 kg	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
25	SACOLA BRANCA medindo 30X45, pacote c/ 1.000 unidades	PACOTE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
					R\$ 47.200,00

Assinatura

10/10



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Pinho 10/10



d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E

[Assinatura]

10/10

[Assinatura]



TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – Aspartes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 27/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na citação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

Assinado

10/10



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



 10/10



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

[Assinatura] 10/10 *[Assinatura]*



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Taperoá- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paulo ✕

10/10



TAPEROÁ - PB, 18 de abril de 2023.

~~MURILO~~
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Gilmara Vilar da Silva

GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS
 CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *José Alexandre de Brito G. Júnior* CPF: *128.057.054-75*

Nome: *Michael Gomes Barros* CPF: *135-942.554-33*

VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 18 de abril de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:94A806A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 027/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. GILMARA VILAR DA SILVA, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá – PB, pelo Valor Global de R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:E2180E66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 027/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. GILMARA VILAR DA SILVA, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá – PB, pelo Valor Global de R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A9B7B24B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023

DISPENSA N.º 27/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 18 de abril de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:144E7389

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96, com sede na Rua José Carlos Alves dos Santos, n.º 125, Bairro Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.064-500, representada pelo Sr. RAILDO QUEIROZ DINIZ, CPF: 059.343.574-50, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB, pelo Valor Global de R\$ 49.402,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2D8B4ED4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/MURILO EMBALAGENS.



Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

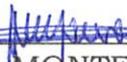
PORTARIA Nº DIS 0027/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

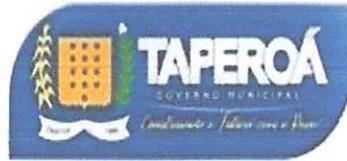
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA, Secretário de Administração, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0027/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA -



33.90.30, Material de Consumo; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

Taperoá - PB, 10 de abril de 2023.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.546.744/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2016
NOME EMPRESARIAL GILMARA VILAR DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MURILO EMBALAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RAIMUNDO RANGEL	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMARAVILAR06@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9996-5377/ (83) 9840-5110		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **14:34:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMARA VILAR DA SILVA
CNPJ: 24.546.744/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:01 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **49D3.6DEF.A785.3830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9846.2B16.3393.B0F6**

Emitida no dia 30/03/2023 às 14:32:09

Nome Empresarial:

GILMARA VILAR DA SILVA

Endereço:

RAIMUNDO RANGEL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.269.816-0

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

197

CNPJ/CPF:

24.546.744/0001-74

Complemento:

CEP:

58680-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Arquivos e demais papéis desta Prefeitura deles constam que **não existe nenhum débito** até a presente data em nome de **GILMARA VILAR DA SILVA, inscrito no CNPJ sob Nº 24.546.744/0001-74.**

Ficam, todavia, ressalvados os Direitos do Setor de Tributos do Município, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado em nome da pessoa jurídica acima mencionada.

Do que para constar mandei digitar a presente CERTIDÃO em duas vias para que produza seus efeitos legais. E vai assinada por mim com visto da Secretaria.

OBS: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Taperoá-PB, 03 de abril de 2023.

José Edwin A. de Godoy
FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscal de Tributos

Visto:

Em, 03/04/2023

Ser. De Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMARA VILAR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.546.744/0001-74
Certidão nº: 13450435/2023
Expedição: 30/03/2023, às 14:29:44
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMARA VILAR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.546.744/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.546.744/0001-74
Razão Social: GILMARA VILAR DA SILVA 07061937416
Endereço: RUA RUA RAIMUNDO RANGEL 197 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201455841013990

Informação obtida em 16/04/2023 07:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.546.744/0001-74

Razão Social: GILMARA VILAR DA SILVA

Nome Fantasia: MURILO EMBALAGENS

Certidão emitida às 14:38 de 30/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yqww.yW02**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO - Nº: 00132016

Contribuinte: GILMARA VILAR DA SILVA 07061937416

Localização: RUA RAIMUNDO RANGEL, Nº 197, CENTRO, TAPEROÁ-PB.

Inscrição Municipal: 00132016

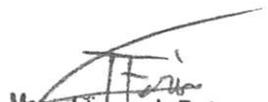
CPF/CNPJ: 24.546.744/0001-74

Atividades: Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Atividade secundária: COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 13/12/2022


Manoel Tomaz de Farias Neto
COORD. DE DIV. DE ARREC.
E ESCRITURAÇÃO

VALIDADE: 20/04/2023

COORD. ESCRITURAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

PORTARIA Nº DIS 0027/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júnior Aires Lima Júnior, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0027/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 13:43:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 53344/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000001312023

Data da Publicação: 25/04/2023

Data da Assinatura: 18/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 47.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ

Contratado (Nome): Gilmara Vilar da Silva 07061937416

Contratado (CNPJ): 24.546.744/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	559644a0cb4f02c2afe9998f999c74fc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	93c69c68fc9fb873e4342e2f729a83dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3fd63808d162b9e73ab863445453d222
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3132c2cb178e758e2a93662fb8fae478
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	71fa5a105383d9788f0fde7de5284d6
Designação do gestor do contrato	Sim	f0a9b588e709b7c5cc702c712fb65749

João Pessoa, 16 de Maio de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53338/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 13:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53344/23 ao Documento 53338/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53338/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 34	3132c2cb178e758e2a93662fb8fae478
Comprovante de publicidade	35	559644a0cb4f02c2afe9998f999c74fc
Designação do gestor do contrato	36	f0a9b588e709b7c5cc702c712fb65749
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37 - 38	3fd63808d162b9e73ab863445453d222
Comprovações de regularidade da contratada	39 - 47	93c69c68fc9fb873e4342e2f729a83dd
Designação do fiscal administrativo do contrato	48	71fa5a105383d9788f0fde7de5284d6
RECIBO PROTOCOLO	49	15108496a99dd429e2ff9cae9db73245

João Pessoa, 16 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**